
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.267, DE 1º DE ABRIL DE 2015.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, situado no Município de Marabá, Estado do Pará, e dá outras providências. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e nos termos do art. 5º, alínea “d”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e legislação subsequente, e

Considerando que constitui uma das metas prioritárias do Governo a implementação de medidas administrativas e projetos voltados às finalidades do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, instituído pelo Governo Federal como forma de possibilitar o desenvolvimento social e o crescimento econômico do País, a partir do acréscimo de emprego e da geração de renda.

Considerando que o terreno em questão, localizado entre a BR-230 e Rua São Francisco, Bairro Amapá, medindo 13,71 de largura por 79,79 de comprimento, do qual está sendo desapropriada apenas uma parte, está localizado no caminhamento projetado para a estação de esgoto, sendo inviável o desvio;

Considerando que apenas parte do terreno em questão deverá ser desapropriado, em razão da necessidade verificada de desapropriação de área para permitir o caminhamento projetado do esgoto bruto até a estação elevatória final de onde recalcará o esgoto à estação de tratamento, tendo a área que deverá ser desapropriada 398,489m² e 169,418m de perímetro, conforme Memorial Descritivo anexo.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado em favor do Estado do Pará, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 398,489m², perímetro de 169,418m e respectivas benfeitorias, situado na Rua São Francisco, Bairro do Amapá, no Município de Marabá, no Estado do Pará, destinado à implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário vinculado às finalidades do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, instituído pelo Governo Federal, possuindo o referido imóvel as dimensões, limites, confrontações e demais especificações técnicas mencionadas na planta e no Memorial Descritivo, a saber:

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: NELZIVAN PEREIRA DE ALMEIDA

MUNICÍPIO: MARABÁ

COMARCA: MARABÁ

UF: PARÁ

ÁREA (m²): 398,489m² PERÍMETRO: 169,418m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, de coordenadas N 9406780,10m e E 707709,79m, deste segue com azimute de 140°26'22" e distância de 79,79m, confrontando neste trecho com o terreno, até o vértice M2, de coordenadas N

9406718,58m e E 707760,60m; deste segue com azimuth de 227°48'44'' e distância de 5,00m, confrontando neste trecho com a BR-230 até o vértice M3, de coordenadas N 9406715,22m e E 707756,9m; deste segue com azimuth de 320°26'22'' e distância de 79,60,00m, confrontando-se neste trecho com o BANCO DO BRASIL/MARABÁ até o vértice M4, de coordenadas N 9406780,10m e E 707709,79m; deste segue com azimuth de 45°39'52'' e distância de 5,00m, confrontando neste trecho a com a Rua São Francisco, Bairro Amapá até o vértice M1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão no Sistema UTM.

Art. 2º A Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA adotará as medidas administrativas, e a Procuradoria Geral do Estado as medidas judiciais que se fizerem necessárias à consecução do ato expropriatório previsto no artigo anterior, ficando desde logo autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, com fundamento no art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações que lhe foram impostas pelo Decreto-Lei nº 1.075, de 22 de janeiro de 1970, ambos recepcionados pela Constituição Federal de 1988.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta dos recursos do Tesouro do Estado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE ABRIL DE 2015.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 32.860, de 06/04/2015.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ